



PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/10/03

Juliano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 344, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre a instituição do Programa *Bolsa-Professor* e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa *Bolsa Professor* com a finalidade de melhorar a qualidade e a produtividade do ensino, incentivando a qualificação em nível de pós - graduação (especialização, mestrado e doutorado), dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto considera-se Profissional da Educação o titular do cargo de carreira do magistério com atribuição de docência ou de atividades afins (direção de escola, planejamento, supervisão escolar, inspeção escolar e orientação educacional).

Art. 2º O Programa *Bolsa Professor* dar-se-á por intermédio de processo seletivo anual a ser realizado, somente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da SECESP.

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis e a definição das áreas de estudo, em cada ano, serão fixadas pela SECESP, considerando as necessidades identificadas no sistema público de ensino deste Município.

Art. 4º O Programa *Bolsa Professor* beneficiará os Profissionais da Educação matriculados em instituições de ensino superior sejam públicas ou privadas.

Art. 5º Será designada, pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes, a Comissão do Programa *Bolsa Professor* que se responsabilizará pelo planejamento e execução das ações específicas.

§ 1º A comissão será constituída por 3 (três) membros da SECESP, 1 (um) representante da Associação Comunidade Escola e 1 (um) do Sindicato dos Professores.

§ 2º A presidência da Comissão será indicada pelo Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes, dentre os membros da SECESP.

Art. 6º O profissional da Educação beneficiado pelo Programa *Bolsa Professor* poderá afastar-se do Município para participar de curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado), por período máximo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, observado o interesse da administração e a disponibilidade orçamentária.

Juliano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º O afastamento de que trata o *caput* deste artigo depende de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, devendo o Profissional aguardar em exercício a concessão do benefício.

§ 2º Para efeito de remuneração, considerar-se-á a carga horária a praticada pelo Profissional da Educação.

§ 3º Sendo o curso ministrado em Palmas, o Profissional permanecerá laborando, devendo a Secretaria compatibilizar o horário de trabalho com o de estudo.

§ 4º Quando o curso autorizado se der fora desta municipalidade, o benefício do Programa *Bolsa Professor* será o afastamento do profissional beneficiado com a remuneração do cargo efetivo ao qual pertence.

§ 5º Caso se trate de curso mantido por instituições privadas sediadas neste Município, o Programa *Bolsa Professor* prevê o pagamento integral do curso para o qual o Profissional da Educação tenha sido autorizado a frequentar.

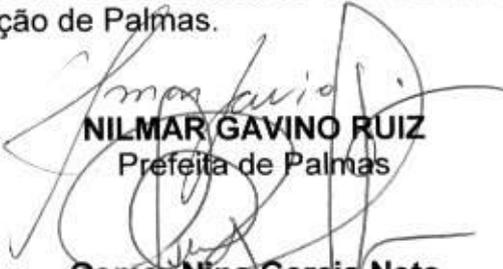
Art. 7º O Profissional da Educação beneficiado pelo Programa *Bolsa Professor* deverá cursar com aproveitamento todas as disciplinas do curso, apresentando semestralmente o histórico escolar, relatório semestral de desempenho e comprovante de frequência.

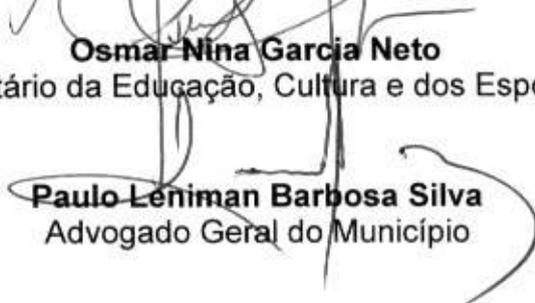
Art. 8º Após a conclusão do curso o Profissional beneficiado deverá prestar serviço à SECESP, com carga horária igual à liberada, por tempo correspondente e ininterrupto ao do referido curso.

Art. 9º Fica o Secretário Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes autorizado a baixar normas regulamentares à execução do presente Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Osmar Nina Garcia Neto
Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município